

**LEI Nº 1587**

**SÚMULA:** Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2009, e dá outras providências:

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2009, no Anexo I, a seguinte Meta:

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	11	DEPTO. DE IND., COMÉRCIO, SERV. E TURISMO	
<b>Unidade</b>	01	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
<b>Função</b>	23	Comércio e Serviços	
<b>Programa</b>	0031	Desenvolvimento Industrial, Com. e de Serviços	
<b>Meta</b>	310	Aquisição de 15.000 M <sup>2</sup> de área do Projeto de Reassentamento Rural Itaíba	12.000,00
<b>Produto</b>	lote		
<b>Total Meta</b>	15.000 M <sup>2</sup>		

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL